

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1109/84 (Reautuado em 01/3/90)

Interessada: Regina Helena Teixeira Cardoso

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Saúde da Comunidade, Saneamento e Epidemiologia" na FEO de Jahu

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 340/90 CTG "D" Aprovado em 18.04.90

Comunicado ao Pleno em 25.04.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu indica a Profª Regina Helena T. Cardoso para lecionar, a partir do ano letivo de 1990 a disciplina "Saúde da Comunidade, Saneamento e Epidemiologia", junto ao Departamento de Patologia e Saúde Pública do Curso de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu, em substituição à Profª Maria Carmelita Burini Ferreira Dias (Parecer CEE nº 1477/85) que encaminhou pedido de demissão.

2. APRECIÇÃO:

A interessada já foi indicada anteriormente pela Faculdade em pauta e obteve por parte deste Conselho os Pareceres nºs:

- 1837/84 - aprovando-a para lecionar, como Professor I, as disciplinas: "Deontologia Médica" e "Legislação Profissional" sem prazo;
- 797/87 - aprovando-a para lecionar a disciplina "Administração de Centro Cirúrgico", até o final de 1988;
- 1235/89 - reconhece-se a qualificação para lecionar, na categoria docente de Prof. I, a disciplina "Enfermagem Médico-Cirúrgica III".

A interessada é enfermeira graduada pela Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração-1990 e também licenciada em Enfermagem pela mesma Faculdade - 1985 (Bauru).

Possui autorizações nºs 59/85, 03/82 e 38/82-SE para lecionar nos 1º e 2º graus as disciplinas: Estágio Supervisionado,

Nutrição e Dietética, Enfermagem e Higiene, Programas de Saúde, Anatomia e Fisiologia Humana, etc.

Concluiu, em março de 1981, no SENAC, o Curso de Enfermagem do Trabalho - 360 horas.

Participou de treinamentos e dias nacionais de vacinação.

É aluna matriculada e com frequência regular no Curso de Especialização em Administração dos Serviços de Saúde - 700 h/a, na UNAERP.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Regina Helena Teixeira Cardoso para lecionar a disciplina "Saúde da Comunidade, Saneamento e Epidemiologia" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu, pelo prazo de um (1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 28 de março de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Newton César Balzan e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.04.90

a) *Consº Celso de Rui Beisiegel*
Presidente